



IMPL
Fl. 101
8

PODER EXECUTIVO
D.O. 11/11/75

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI 3.668 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.975.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.328, de 18 de abril de 1.973, alterada pela Lei nº 3.517 de 06 de junho de 1.974, e dá ou tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei nº 3.328 de 18 de abril de 1.973, alterada pela Lei nº 3.517, de 06 de junho de 1 974, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, BNDE, financiamento de até Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhen tos Milhões de Cruzeiros), para atender ao prosseguimento do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.667 e demais disposiç ões em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 1 975, 154º da Independência e 87º da República.

Jonfa
Alcides Botelho

Registrada as fls.
2380. e 239, do
livro competente.
bbi-12.05.86
bbstiva